

um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — § 2.º — Os certificados ou títulos das ações serão sempre assinados por dois diretores. — Capítulo III — Administração — Artigo 10.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionista ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por quatro anos e podendo ser reeleitos, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Superintendente; e Diretor Gerente. — § 1.º — Os Diretores, quando necessário à Sociedade, deverão empreender viagens dentro do país e mesmo para o exterior. — § 2.º — Em caso de alteração estatutária, com aumento do número de Diretores, o primeiro mandato dos que sejam eleitos para os cargos então criados, terminará juntamente com o dos Diretores já existentes. — Artigo 11.º — Os diretores, no ato da investidura no cargo, deverão cautionar, cada um, vinte ações da Sociedade próprias ou de terceiros, em garantia da responsabilidade de sua gestão. — Artigo 12.º — Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. — Artigo 13.º — No caso de vaga, impedimento ou ausência temporária de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão um substituto, acionista ou não, de sua confiança, que servirá até a próxima Assembleia Geral que se realizar, a qual competirá deliberar sobre o provimento efetivo até a extinção do mandato do substituto. — Artigo 14.º — Compete ao Diretor Presidente, presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Sociedade; representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas deliberações da Sociedade; assinar com outro Diretor os termos de transferência e os certificados ou cauteias de ações da Sociedade; colaborar com os outros diretores nos encargos que aos mesmos incumbem; e, substituir o Diretor Gerente em seus impedimentos ocasionais. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ocasionais e colaborar com os demais Diretores nos atos que aos mesmos incumbem. Compete ao Diretor Superintendente superintender os negócios em geral da Sociedade e substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos ocasionais. Compete ao Diretor Gerente gerir, dirigir, administrar e promover a execução dos negócios ordinários da Sociedade, inclusive no que diz respeito a admitir e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos e gratificações e substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos ocasionais. — Artigo 15.º — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade para com terceiros deverão levar obrigatoriamente as assinaturas de dois diretores ou de um diretor e um procurador, sob pena de nada valerem contra a Sociedade. — Artigo 16.º — A Diretoria, sempre representada na forma prevista no Artigo 15.º destes estatutos, poderá constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando nos impedimentos os atos e operações que poderão praticar; comprar, ceder, transferir, alienar e onerar os bens móveis da Sociedade, sempre que assim julgar conveniente; sacar, emitir, aceitar, endossar e avalisar quaisquer títulos de crédito, assinar quaisquer contratos estipulando condições que entender convenientes, e, enfim, praticar todos os atos previstos nos objetivos sociais destes estatutos. — § único — Para a Diretoria alienar e onerar bens imóveis, tornam-se necessários poderes especiais concedidos em Assembleia Geral. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 17.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionista ou não, residentes no País e eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará a remuneração podendo ser reeleitos. — Artigo 18.º — O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes estabelecidos por lei. — CAPÍTULO V — Das Assembleias Gerais — Artigo 19.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirem à terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Artigo 20.º — Os acionistas, depois de instalada a Assembleia Geral, elegerão o Presidente da mesa, que convidará um outro acionista para secretário. — Artigo 21.º — A Assembleia Geral realizar-se-á mediante convocações a serem feitas na forma do estipulado na lei, devendo os titulares de ações no portador, depositá-las na caixa social com uma antecedência de quarenta e oito horas pelo me-

nos antes da realização da Assembleia. — CAPÍTULO VI — Do exercício social, balanço e lucros — Artigo 22.º — O ano social terminará em 31 de dezembro de cada ano e no fim de cada exercício social proceder-se-á ao balanço geral com observância nas disposições legais, para apuração dos lucros ou prejuízos. — Artigo 23.º — Dos lucros líquidos verificados, após a dedução de 5.0% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, será destinada uma gratificação de 12.0% (doze por cento) aos diretores e a ser repartida conforme deliberação da Assembleia, a qual dará ao saldo restante o destino que lhe parecer conveniente. — § único — A gratificação à Diretoria só poderá ser paga após cumpridas todas as formalidades estatutárias e pagamento de um dividendo mínimo de 6.0% (seis por cento) aos senhores acionistas. — Artigo 24.º — Poderá a Diretoria na forma do disposto no artigo 132 do Decreto-lei 2627, de setembro de 1940, determinar o levantamento de balanços semestrais, para fins de pagamento de dividendos aos senhores acionistas "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária. — Capítulo VII — Da Dissolução — Artigo 25.º — Dissolvendo-se a Sociedade por qualquer motivo a Assembleia Geral nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal para o prazo da liquidação, determinando-lhes a remuneração. — VI — que, desde já, eles outorgantes e reciprocamente outorgados escolham os membros da Diretoria, declarando-os nomeados e empossados da seguinte forma: — para Diretor Presidente — Francisco Figueiredo Barreto; para Diretor Vice-Presidente — Dr. José Armando Pereira Ribeiro, para Diretor Superintendente — Dr. Felismino de Figueiredo Barreto; para Diretor Gerente — Dr. Luiz de Figueiredo Barreto, todos já devidamente qualificados no início desta, os quatro com honorários mensais totalizando Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que serão divididos entre os mesmos em reunião da Diretoria que realizarão, assim como também ficam eleitos para o Conselho Fiscal, para membros, Alcindo Telles Leme, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, onde reside à Almeida Santos, 831; Oswaldo Erbetta, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Pedroso de Moraes, 151 e Roberto Reis, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Guarapiranga, 393, e, para suplentes, Dr. Joaquim Mauro Batistella, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente na Cidade de São José dos Campos, no Centro Técnico da Aeronáutica — Divisão de Aerovias; Dr. José Monteiro, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Gustavo Teixeira, 346, apto. 41 e Renato da Costa Luna, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado nesta Capital, onde reside à Avenida Higienópolis, 165 — 7.º andar, sendo que os suplentes, quando chamados a substituir os efetivos, o farão na ordem acima indicada, fixada em Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) anuais para cada um dos membros efetivos a importância dos honorários previstos no artigo 17.º (décimo sétimo) dos estatutos. — De como assim o disseram e outorgaram, me pediram que lhes lavrasse esta escritura a mim hoje distribuída que feita e lida sendo lida as partes e as testemunhas acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram com as testemunhas que são: Wilson Gané e José Helio Monac, brasileiros, solteiros, maiores, funcionários da justiça, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta Capital. A presente paga por verba a importância de Cr\$ 30.000,00 de selos federais. Eu, Adolpho Gonçalves de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi, s.b. minuto. — Eu, Antonio A. Firmino da Silva, tabelião, a subcrevi. (aa) — Francisco Figueiredo Barreto. — Dr. José Armando Pereira Ribeiro. — Felismino de Figueiredo Barreto. — Luiz de Figueiredo Barreto. — Oscar de Figueiredo Barreto. — Paulo Teophilino Dias. — Francisco Erasmo Barreto Ribeiro. — Wilson Gané. — José Helio Monac. — (Selada com Cr\$ 1.035,00 e estampilhas e mais Cr\$ 350,00 estampilhas da taxa de aposentadoria, devidamente inutilizadas na forma da lei. — (E) do seguinte teor a guia do selo federal pago por verba: "Armas da República". — Ministério da Fazenda. — Recebedoria Federal em São Paulo. — N.º 0346 — Selo por Verba. — Série "B". — Exercício de 19. — Cr\$ 40.000,00 — No livro de receita, a tributa, fica debitado o Tesoureiro pela quantia de quarenta mil cruzeiros recebida do Sr. 4.º Tab proveniente de 1 guia, conforme a verba n.º 196. — São Paulo, 3 de Janeiro de 1961. — Tesoureiro Au-

xiliar. — O Escriturário (assinaturas ilegíveis). — (em carimbo): "Recebedoria Federal em São Paulo" — Recebido 3 Jan. 61 — Fábulo. — Nada mais e dou fé. — Traslada aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1961). — Eu, Eulálio Firmino da Silva, Oficial Maior, a conferi, subcrevo e assino em público e raso. — Em testemunha sinal público da verdade. — Eulálio Firmino da Silva — p.º IV Tabelião. — Tabelionato Firmino — São Paulo — Antonio Augusto Firmino da Silva — Tabelião — Eulálio Firmino da Silva — Oficial Maior. — Escreventes autorizados: Vicente Labriela Netto — Sebastião Franco de Gódy — Sérgio de Almeida — Waldo Lilo Sandin Souza — Ay-mar de Salvo. — Francisco Figueiredo Barreto. (188.189 — Cr\$ 8.790,00) (8)

IMOBILIÁRIA MONÇÕES S/A.

Comercial e Incorporadora
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1960
Aos vinte e oito de outubro de mil, novecentos e sessenta, às quinze horas, na sede social, à rua Barão de Itapetininga, número cento e quarenta, décimo-quarto andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Imobiliária Monções Sociedade Anônima Comercial e Incorporadora. Depois de se verificar, pelo livro de presença, o comparecimento de acionistas, em número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Superintendente, senhor João Artacho Jurado, que convidou para secretário a mim, Sérgio Novo. — Procedi, em seguida, a leitura dos Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 15, 16 e 18 do corrente mês e no Diário do Comércio nos dias 15, 17 e 18, cuja ordem do dia é deliberar sobre o preenchimento de um cargo de Diretor Comercial. Declarou, em seguida, o senhor Presidente, que os Estatutos preveem a existência de um a três Diretores Comerciais, havendo, atualmente, um lugar preenchido. Assim, submetia a deliberação dos senhores acionistas a sugestão da Diretoria para que se preenchesse mais um daqueles cargos. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade a proposta feita. Declarou, então, o senhor Presidente, que se passaria, em seguida, a eleição do novo Diretor Comercial. Colhidos os votos, verificou-se a eleição do senhor Irineu João Simonetti, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta Capital, com os mesmos honorários dos demais Diretores, e mandato até a Assembleia Ordinária, que se deverá reunir no primeiro quadrimestre de mil, novecentos e sessenta e dois. O senhor Presidente ofereceu, em seguida, a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou-me que lavrasse a presente ata e declarasse nela a atual constituição da Diretoria, que é a seguinte: Diretor Superintendente, João Artacho Jurado; Diretor Gerente, Aurélio Jurado Artacho e Diretores Comerciais, Arnaldo Corrêa e Irineu João Simonetti todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de mil, novecentos e sessenta e dois. — Procedi, em seguida, a leitura desta ata, que foi lida conforme e vai assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) João Artacho Jurado — Presidente. — Sérgio Novo — Secretário. — Aurélio Jurado Artacho. — Encarnação Hinojosa. — Victor Soledade Moraes Amaral. — Victor Elpidio Mininel. — Mario Agostinho Ferreira. — Arnaldo Corrêa. — p.º de Paricim S.A. — Rubens de Nogueira. — Irineu João Simonetti. — Victor de Carvalho.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "IMOBILIÁRIA MONÇÕES S.A. — COMERCIAL E INCORPORADORA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 173.760, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 29 de dezembro de 1960, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1960, pela qual elegeu para Diretor Comercial o sr. Irineu João Simonetti, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de dezembro de 1960. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino. (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões a subcrevo e assino. (a) Cleide Maria Forte. — Visto, p.º Perceval Leite Brito, secretário. (a) Cleide Maria Forte. (188.187 — Cr\$ 1.715,00) (8)

ELEOTERMA S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1960

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, às 14 horas, reuniram-se os acionistas da "Eleoterma S.A.", em sua sede social à rua Ferreira Lopes n.º 123 em Santo Amaro, em Assembleia Geral Extraordinária, em 2.ª convocação atendendo aos editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria, nos dias 21, 22 e 23 do mês de julho de 1960. Verificado pelo "Livro de Presença de Acionistas", o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Eduardo Muhlemann, Diretor-Adjunto, nos termos do artigo 17 dos estatutos sociais, assumiu a Presidência da mesa, e declarou aberta a sessão, tendo convidado para secretariar os trabalhos a mim, João Peres Anães. A seguir, o Sr. Presidente, de acordo com a ordem do dia, levou ao conhecimento da Assembleia a renúncia do Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente e Diretor Comercial, respectivamente, Sr. Dr. Francisco Pires Martins, Sr. Eduardo Augusto de Bastos e Sra. Dra. Celia Brandão Peres Anães conforme cartas em que expunham as razões de ordem particular ou de saúde, justificando o pedido de demissão submetida a deliberação dos presentes, foi aceita a renúncia solicitada, tendo sido consignado em Ata um voto de agradecimento pela eficiente e dedicada colaboração prestada aos negócios sociais pelos Diretores ora renunciados. Por indicação do Diretor Adjunto, Sr. Eduardo Muhlemann, e atendendo à ordem do dia o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a proposta no sentido de se modificar os estatutos sociais na parte referente à administração da sociedade de pelo que os artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 17.º, passarão a ter a seguinte redação: — Artigo 8.º — A sociedade será administrada por dois diretores, acionistas ou não, residentes nesta Capital de São Paulo. § único — São atribuições dos Diretores, distribuídas de comum acordo: — a) — representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente para o que poderão receber citações iniciais; b) — Exercer a gerência dos negócios sociais, cabendo a um a parte referente a atividade industrial e ao outro a parte referente a administração financeira. — Artigo 9.º — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Cada um deles prestará uma caução de 10 (dez) ações, ficando investido no cargo. § 1.º — Em caso de impedimento temporário, o Diretor impedido será substituído por um acionista escolhido de comum acordo entre os dois Diretores. § 2.º — Em caso de vaga de um dos Diretores, serão imediatamente convocados os acionistas para, em Assembleia Geral, deliberarem acerca do preenchimento da vaga. — Artigo 10.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. — Artigo 11.º — Para obrigar a Sociedade em relação a terceiros, os respectivos atos deverão conter as assinaturas dos dois diretores. — Artigo 17.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos três primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § único — O Presidente da Assembleia Geral será escolhido dentre um dos Diretores da Sociedade ou seu substituto legal, que para compor a mesa convidará um acionista presente para secretariar os trabalhos. Posta em discussão a nova redação dos artigos estatutários acima mencionados, foi a mesma aprovada por unanimidade, continuando os demais artigos dos estatutos sociais a terem a mesma redação, uma vez que não foram modificados por esta Assembleia. A seguir, o Sr. Presidente disse que competia a Assembleia eleger os novos Diretores. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos: para Diretores, o sr. Wilson Boaventura Cardoso Pinto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, e o sr. Eduardo Muhlemann, suíço, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital. Com a abstenção de votos dos legalmente impedidos, foram fixados os honorários de Cr\$ 50.000,00 (cincenta mil cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores, a partir de agosto de 1960. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que, de acordo com os estatutos sociais, o mandato da atual Diretoria, irá até julho de 1962. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à

lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes, sendo que antes foi dado posse aos novos Diretores eleitos, preenchidas as formalidades legais. — São Paulo, 26 de julho de 1960. (a) João Peres Anães — Secretário da mesa — Eduardo Muhlemann — Presidente da mesa. — (aa) Francisco Pires Martins — Pires Martins — Wilson Boaventura Cardoso Pinto — Eduardo Muhlemann — August Werneinghaus — Simeão Milton Cardoso Pinto — Vicente Buono Neto.

A presente é cópia fiel extraída do respectivo Livro de Assembleias Gerais.
(a) Eduardo Muhlemann
Presidente da mesa.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "ELEOTERMA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 174.048, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 30 de dezembro de 1960, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de julho de 1960, pela qual aceitou a renúncia dos Diretores: Presidente, Vice-Presidente e Comercial; alterou parcialmente os estatutos sociais; e elegeu a nova Diretoria que ficou assim composta: Srs. Wilson Boaventura Cardoso Pinto e Eduardo Muhlemann, para Diretores; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1960. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões a subcrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Visto, p.º Perceval Leite Brito, secretário: (a) Cleide Maria Forte. (188.183 — Cr\$ 2.600,00) (8)

MAQUINAS "FRED FREY" S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1960

Aos treze dias do mês de dezembro de 1960 (mil novecentos e sessenta), às quinze horas, à rua Thiers n.º 136, nesta capital de São Paulo, na sede social da sociedade Máquinas Fred Frey Ltda., convocados verbalmente reuniram-se em Assembleia Geral os socios cotistas da mesma sociedade, cujo objetivo comercial é a fabricação de prensas hidráulicas e máquinas para a indústria pesada em geral, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 266.920, em sessão de 9 de dezembro de 1960, socios esses que representam a totalidade do capital social, a saber:

Fritz Paulo Frey, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Dez. Aguiar Valim n.º 73;

Reinhold Julius Max Frey, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Dr. Franco da Rocha n.º 669;

Fritz Frey, alemão, casado, industrial, portador da Cart. Identidade mod. 19. RG n.º 330.765 residente no município de S. Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;

Gisela Paula Frey, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta Capital, à rua Dr. Franco da Rocha n.º 669;

Paulina Miceli Frey, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta Capital, à rua Dez. Aguiar Valim n.º 73;

Dr. Heize Franco do Amaral, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à Av. dos Jamaris n.º 740;

Osmar Marsilli, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Marques n.º 4-A.

Leonel Condez, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Paschoal Malatesta n.º 65;

Josef Krupitza, austriaco, casado, industrial, portador da Cart. Identidade mod. 19 RG n.º 1.910.120, residente nesta Capital, à rua Dr. Zuquim n.º 1.951;

Antonio Maria Rodrigues Avila, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta Capital, à rua Major Otaviano n.º 132;

Isaías Baptista de Menezes, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Dr. Franco da Rocha n.º 436 apto. 14;

Hartmut Hansel, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Conceição n.º 227, apto. 32; e

André Miceli Jr., brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente